

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2012 para Registro de Preços - SRP

Processo n.º 27.234/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:30 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2012 na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS PELO CAPS AD / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, RECURSOS PROVENIENTES DO PEAD - PLANO EMERGENCIAL DE AMPLIAÇÃO AO TRATAMENTO E PREVENÇÃO EM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO SUS - MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA SAÚDE MENTAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei n°. 10.520/02 e Lei Complementar n°. 123/06, subsidiariamente: Decreto Federal n° 5.450/05, Decreto Federal n° 5.504/05, Decreto n° 3.555/00 e Decretos Municipais n° 11.553/04, n° 11.587/04 e n° 13.558/10

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos:

- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas CAPS AD
- **3. Modalidade e n. da Licitação** PREGÃO ELETRÔNICO nº 287/2012 SRP
- 4. N° Processo Administrativo e Data Proc: 27.234/2012 – 27/06/2012

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global por Lote

6. Forma de Fornecimento

Aquisição/Prestação do Serviço:

(X) Única

() Parcelada

7. Finalidade/Objeto:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS PELO CAPS AD / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, RECURSOS PROVENIENTES DO PEAD – PLANO EMERGENCIAL DE AMPLIAÇÃO AO TRATAMENTO E PREVENÇÃO EM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO SUS – MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA SAÚDE MENTAL.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 19/10/2012 a partir das 08:00 horas.

Recebimento das propostas: 22/10/2012 até as 10:00 horas Abertura das propostas eletrônicas: 22/10/2012 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa eletrônica: 22/10/2012 às 14:30 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

9. Dotação orçamentária					
Unidade Requisitante	Atividade/Projeto	Elemento de despesa			
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e	A ser informada por ocasião da				
outras Drogas – CAPS AD	contratação				

10. Prazo do Contrato:

A entrega dos bens, a contar da data da emissão da ordem de compra será:

(X) Conforme especificações definidas na Parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

11. Prazo de entrega e Forma de Pagamento:

- 11.1 Prazo de entrega
- () Conforme especificações definidas na parte B DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
- (X) no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra pelo Licitante vencedor
- 11.2 Forma de Pagamento
- () A vista
- (X) 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

12. Para habilitação exigir-se-ão dos interessados:

12.1 Habilitação jurídica

- **12.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **12.1.2** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**
- **12.1.3** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo <u>juntamente com RG e CPF</u>, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **12.1.4** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- **12.1.5** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, <u>quando necessário</u>.

12.2 Regularidade Fiscal e trabalhista

12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame



- **12.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.3** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.4** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- **12.2.5** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.2.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
 - **12.2.6.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 - **12.2.6.2** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
 - **12.2.6.3** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda
- **12.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.
- → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- **12.2.8** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 12.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06
- 12.2.8.2 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, Parte "A", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.
- **12.2.9** AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3 Qualificação Técnica

12.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, ACOMPANHADOS DAS NOTAS FISCAIS ATINENTES AOS PRODUTOS / SERVIÇOS MENCIONADOS NOS MESMOS E EM ESPECIAL ÀQUELE(S) REFERENTE(S) AO OBJETO LICITADO.

12.4 Qualificação econômico-financeira

- **12.4.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 12.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e **CERTIDÃO** Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE DE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL REGULARIDADE DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO **PROFISSIONAL** CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

12.4.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.

- 12.4.4 Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317, art. 7°, § 1°; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido **ACOMPANHADA** DE CERTIDÃO CRC), declaração REGULARIDADE **EMITIDA** PELO CONSELHO **REGIONAL** DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO CONTÁBIL, **PROFISSIONAL** disponível
 - em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- **12.4.5** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratarse de empresa optante pelo Simples Nacional.
- 12.5 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Declarações necessárias para credenciamento e habilitação)
 - 12.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta Anexo I**)

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.5.2 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta Anexo I**)
- **12.5.3** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Instrumento.

12.6 Declaração necessária para habilitação

- **12.6.1** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO I**.
- **12.6.2** Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **12.6.3** Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.
- **12.6.4 QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste instrumento.

12.7 Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação - EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EOUIPAMENTOS:

- **12.7.1-** Declaração do Fabricante ou revendedor <u>com firma reconhecida</u>, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente edital. Se o fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante.
- **12.7.2-** Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.

12. Lecal banánia a maio de comunicação nova esclavacimentes sobre esta Edital					
13 Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital					
Pregoeira					
CINTIA ALVES DA SILV	/ A ARAÚJO ou o	utro servidor desi	ignado pelos Decretos Municipais nº		
14.240/2012 e 14.423/2012 .					
Endereço					
Praça Joaquim Correia, n	°. 55 – Centro – C	EP 45.040-901			
Complemento					
Gerência de Compras					
Cidade			Estado:		
Vitória da Conquista Bahia					
Horário	Telefone	Fax	e-mail		
De 8 às 12 das 14 às 17:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	cyntia gma@yahoo.com.br		

ANEXOS:

- ANEXO I Modelo de Declaração para Habilitação
- ANEXO II Especificações dos Materiais licitados
- ANEXO III Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO V Termo de Compromisso de Fornecimento com efeito de Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI Minuta do Contrato de Fornecimento
- ANEXO VII Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica



Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS PELO CAPS AD / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, RECURSOS PROVENIENTES DO PEAD - PLANO EMERGENCIAL DE AMPLIAÇÃO AO TRATAMENTO E PREVENÇÃO EM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO SUS - MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA SAÚDE MENTAL, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório.

- 1.1 O valor previsto para a aquisição do objeto é de R\$10.951,00 (dez mil novecentos e cinquenta e um reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2 Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central Municipal, situado à Avenida Filipinas, n.º 269 – Bairro Jurema. CEP 45.023-300 na cidade de Vitória da Conquista - Bahia.
- 1.3 A forma de fornecimento será imediata, em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS / Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas -CAPS AD, através da emissão e encaminhamento de Ordem(ns) de Compra(s) ao(s) respectivo(s) fornecedor(es), vencedor(e)s de cada lote licitado.
- 1.4 O prazo para a entrega será de até 10 (dez) dias a partir do envio/recebimento da ordem de compra.
- 1.5 O Período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.
- 1.6 Responsável técnico pela análise e emissão de laudos: Tarcísia Castro Alves (77) 3422-8291.
- 1.7 Especificações para elaboração da proposta de Preço
- O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços, além dos aspectos mencionados no Item 5, Parte C deste edital.
- 1.7.1. O objeto da licitação será elaboração de Registro de Preços com contratação de empresas para fornecimento de equipamentos para o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPS AD / Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, pelo período de 1 (um) ano.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **1.7.2.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de "informações adicionais" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
- **1.7.3.** O prazo de validade da Proposta comercial será de 120 (cento e vinte) dias **em conformidade com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços,** ressalvadas as hipóteses de reajustes previstas na legislação vigente.
- **1.7.4.** A Contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.
- **1.7.5.** Observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento que será gradativa, conforme solicitações das respectivas Coordenações dos Serviços mencionadas no **Item 2, Parte A Preâmbulo** deste edital.
- 1.7.6. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:
- **3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento constante deste edital e seus **Anexos**.
- **3.2** O Período de vigência do contrato de fornecimento e comodato será até 31 de dezembro de 2012.



PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS PELO CAPS AD / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, RECURSOS PROVENIENTES DO PEAD – PLANO EMERGENCIAL DE AMPLIAÇÃO AO TRATAMENTO E PREVENÇÃO EM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO SUS – MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA SAÚDE MENTAL.

2. JUSTIFICATIVA

É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda população medicamentos e/ou material médico-hospitalar, bem como equipamentos médico- hospitalares, para cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde resultando em maior qualidade de vida à população. A contratação de empresa e/ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento do **LICITANTE** será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, **através do Banco do Brasil**, **no prazo máximo de até 03 (três) dias**

To the same of the

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;

- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br
- 5. PROPOSTA DE PREÇOS Aspectos relativos a confecção e classificação.
- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital;
- **5.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- **5.3.** Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a <a href="description-descript
- **5.4.** O prazo de validade da Proposta comercial é de 2 (dois) anos, **a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços,** atendendo ao disposto na legislação vigente, em especial art. 10 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 5.5. A proposta e os lances formulados deverão apresentar PREÇO POR LOTE, <u>expresso em real, com duas casas decimais</u>;
- **5.6.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- 5.7. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos e ou equipamentos ofertados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo de "informações adicionais" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;
- **5.8.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e



Gerência de Compras

- contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;
- A proposta de preços deve conter INFORMAÇÕES BANCÁRIAS, identificação do banco, 5.9. número de agência bancária e número de conta corrente, para REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO.
- **5.10.** A proposta deve conter todos os 17 (dezessete) itens enumerados no MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, ANEXO III, parte integrante deste edital.
- 5.11. A proposta de preços vencedora, contendo catálogo e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através compraspmvc@hotmail.com, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante na Parte A - Preâmbulo;
- 5.12. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;
- 5.13. A Proposta de Precos deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, como também redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando informações sobre o representante legal da empresa ou proponente, que poderá assinar o contrato originado a partir desta licitação;
- 5.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- **6.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- **6.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 12, Parte A, do Preâmbulo.

7. **HABILITAÇÃO**



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 7.1. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12, Parte A,** do **Preâmbulo**.
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- **7.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

8. <u>SESSÃO DO PREGÃO</u>

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 5, Parte C** deste Edital;
- **8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. LANCES ELETRÔNICOS

- **9.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **9.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **9.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- **9.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- **9.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- **9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- **9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- **9.14.** No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. <u>JULGAMENTO</u>

- **10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- **10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- **10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



- **10.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 Parte A**, do **Preâmbulo** deste Edital.
- **10.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **10.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 10.8. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO <u>CHAT MENSAGENS</u> DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE.
 - 10.8.1. Quando necessário e desejado o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado.
 - 10.8.2. Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
 - 10.8.3. As manifestações que não preencherem, simultaneamente, os dois requisitos mencionados anteriormente (10.8.1 e 10.8.2), serão desconsideradas para efeito de análise/julgamento, por contrariar esta disposição editalícia.
- **10.9.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas e realização da sessão de disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **11.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 11.3. Quando da intenção de Recursos ou Impugnações, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico.
- **11.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.5. Declarado o LICITANTE vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **11.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **11.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- 11.8. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.
- **11.9.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto n° 11.533/04, art.37, inciso I.
- **11.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **13.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14. <u>DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO</u>

- **14.1.** Competirá ao Contratante, através da Unidade Requisitante do processo, proceder ao acompanhamento da entrega do(s) objeto(s) licitado(s) e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde SMS / Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas CAPS AD), proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado.

15. SANÇÕES

- **15.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
- **15.2.** Advertência;
- **15.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- **15.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **15.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **15.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **15.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **15.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- **15.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. <u>TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS</u>

- 17.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria Municipal de Saúde SMS.
- **17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- **17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- 17.7. Toda a vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - **17.7.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
 - **17.7.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

18. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **18.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **18.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **18.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **18.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **18.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **18.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria,



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **18.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada se instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **18.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **18.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Unidade Requisitante, no caso, Secretaria Municipal de Saúde SMS / Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas CAPS AD quando:
 - a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
 - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 18 deste edital;
 - e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- **19.2.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, **COMPROVAR** estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

19.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindose o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **20.3.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **20.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **20.6.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **20.7.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 5.7 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos
- **20.8.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **20.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/10.



- **20.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.11.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista.	de	de 2012.

CINTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO Mat.: 09-10381-3 Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 6.1, Parte C – Disposições Gerais deste Edital

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Eletrônico – SRP	287/2012
Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ompleto), neste ato representada legalmente po	1.6. ~ 1	_, sediada (endereço
ompleto), neste ato representada legalmente po ob as penas da lei:	or (nome e qualificação do repres	sentante legal), declara
 que possui pleno conhecimento de tod 	das as informações e das condic	ões contidas no edital
referente ao Pregão Presencia nº.		
• declaramos, sob as penas da lei, que est		, .
participar de licitações e contratações a		
enquadrada em nenhum impedimento le da Conquista, Estado da Bahia, especia		
possibilidade elencada na Lei Municip		
incisos XIII e XIV		,,
• que até a presente data inexistem fatos		•
licitatório, atendendo a todas as exi inclusive aquelas relativas ao cumprime		umento convocatório,
 que, em atendimento ao quanto previst 	•	Constituição Federal.
combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8		
1999, não emprega menor de 18 anos er	m trabalho noturno, perigoso ou ir	isalubre,
() nem menor de 16 anos.		
() nem menor de 16 anos, sa	lvo na condição de aprendiz, a par	rtir de 14 anos.
Vitória da Cono	quista – BA,de	de
Razão Social / CNPJ / Nome e N	N° do RG do Representante Legal /	' Assinatura



NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



Gerência de Compras

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico - SRP	287/2012

Observação - Valor total do Lote: O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA www.licitacoese.com.br PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE DA AQUISIÇÃO/CONTRATO, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.

I OTE 01 – NOTEROOK

LOTE 01 - NOTEBOOK					
ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	Notebook: - Processador Dual-Core 2.3GHZ - Barramento 800 MHz Front Side Bus - 2MB L2 Cache - Memória RAM4GB DDR3 (2 DIMM),expansível até 8GB - HD500GB 7200rpm SATA - Drives Super Multi DVD±R/RW com tecnologia Light Scribe e Blu-ray ROM com suporte para Camada Dupla (Double Layer) - Tela Plana Widescreen de 14.5" de alta definição - Rede10/100 BASE-T Ethernet LAN (RJ-45) - Som Alto-falantes integrados Altec Lansing - Wireless - Bluetooth - Teclado Windows Português ABNT2 - Mouse Touchpad com botão para ativar/desativar - Sistema Operacional Windows 7 Home Premium 64-bit - Alimentação (tipo de bateria) Bateria de 6 células de Lítio-íon - Conexões3 USB 2.0 (sendo uma delas compartilhada com a porta eSATA), 1 porta HDMI, 1 VGA (15-pin)1 RJ-45 (LAN), 1 saída para fones de ouvido, 1 entrada para microfone		01	R\$2.616,00	R\$2.616,00
	TOTAL - LOTE 01 →				R\$2.616,00

LOTE 02 - REFRIGERADOR

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.1	- Refrigerador doméstico Duplex Frost Free na cor branca:		01	2.100,00	2.100,00



- Prateleiras de acrílico antiderramamento		
- 1 prateleira na porta do freezer		
- Compartimento Congelamento rápido		
- Prateleira flex na porta		
- Cesta para ovos		
- Grades removíveis		
- Pés niveladores		
- Prateleiras Reguláveis		
- Gaveta superdeslizante para legumes		
- Classificação A		
- Capacidade refrigerador: 3141		
- Capacidade freezer: 89 1		
- Potência da lâmpada Refrigerador: 15W		
- Potência da lâmpada freezer: 15W		
TOTAL - LOTE 02 →		R\$ 2.100,00

LOTE 03 – LIQUIDIFICADOR

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
3.1	Liquidificador com, Espátula e Filtro, 5 velocidades e pulsar, capacidade da tigela/copo (em litros) 1,5 Litro; cor preto.		01	179,00	179,00
	TOTAL - LOTE 03 →				R\$ 179,00

LOTE 04 – MESA REDONDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.1	Mesa em material PVC, redonda, na cor branca		03	85,00	255,00
	TOTAL - LOTE 04 →				R\$ 255,00

LOTE 05 – CADEIRA COM BRAÇO

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
5.1	Cadeira com braço em material PVC,	na cor branca	12	35,50	426,00
	TOTAL - LOTE 05 →				R\$426,00

LOTE 06 – PROJETOR MULTIMÍDIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
6.1	- Projetor Multimídia Portátil: - Resolução Máxima WXGA (1280 x 800) - wide screen - Luminosidade: 2500 ANSI Lumens - Lâmpada 200W UHE, 4000 H (alto brilho) e 5000 H (baixo brilho)		01	1.910,00	1.910,00



- Lente Fixa - Foco Manual, FN 1:44, Foco 16,6mm, Zoom 1.0 - 1.35 digital - 3 painéis LCD - Requisitos do Sistema Compatível com sistema Windows e MAC	
TOTAL - LOTE 06 →	R\$1.910,00

LOTE 07 – CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
7.1	- Câmera fotográfica Digital: - Resolução em megapixels (MP): 14MP - Conector múltiplo: Saída AV (componente SD, SDHD, USB e entrada CC); Saída de vídeo; Saída de áudio (estéreo); Comunicação USB Hi-Speed USB (em conformidade com USB 2.0) Memória interna: 45MB Memória expansível por Cartões de Memória Sim Sensor: CMOS Monitor/Display: 3" Widescreen Lentes: Carl Zeiss Vario-Tessar Velocidade do Obturador: iAuto(2" - 1/1,600) / Program Auto (1" - 1/1,600) Alcance do foco: 4.43-17.7mm (25-100mm) Abertura: F3.5 (em grande angular) -4.6 (em modo tele) Modos de flash: Automático; Flash Ligado; Sincronização Lenta; Desligado Alcance do flash: ISO Auto Aprox.0.08 ~ Aprox.2.9m Zoom digital: 8X Zoom óptico: 4X Alimentação: Bateria de íon de lítio recarregável Cor: prata Formatos de arquivo: Jpeg Modos de cena: iSCN (9 cenas) / iAuto Microfone embutido Montagem de tripé Idiomas do menu: Português; Espanhol; Inglês; Francês; Chinês; Árabe; Coreano; Persa; Malaio; Romeno		01	687,00	687,00
	TOTAL - LOTE 07 →	•			R\$687,00

LOTE 08 – APARELHO DVD

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
8.1	Aparelho de DVD com USB, DIVx e MP3		01	211,00	211,00

R\$ 725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	TOTAL - LOTE 08 →				R\$ 211,00
	LOTE 09 – APARELHO TELEFÔNICO				
ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
9.1	Aparelho telefônico de mesa, com chave, na cor preta.		02	51,00	102,00
	TOTAL - LOTE 09 →				R\$ 102,00
	LOTE 10 – SOFÁ				
ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
10.1	Sofá dois lugares com assento de courino floral (cores voltadas para o salmão). Metragem: largura 1,41m x		01	725,00	725,00

LOTE 11 – POLTRONAS

profundidade 0,80 x altura 0,73.

TOTAL - LOTE 10 →

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
11.1	Poltronas em alumínio com assento em courino liso (cor laranja ou salmão). Metragem: largura 0,80 x profundidade 0,80 x altura 0,73.		02	710,00	1.420,00
	TOTAL - LOTE 11 →	•			R\$ 1.420,00

LOTE 12 – MESA DE CENTRO

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
12.1	Mesa de centro em alumínio e madeira. Metragem: largura 1,0m x altura 0,42.		01	320,00	320,00
	TOTAL - LOTE 12 →			R\$ 320,00	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

		Modalidade o	de Licitação: trônico – SRI	Número 287	: /2012
1. Razâ	o Social da Empresa:				
	J N°:	-			
	Estadual N°:				
	Municipal N°:				
5. Ende	ereço:				
6. Telei	fone: (DDD) Fax:		- J:4 - J 120 J:)	
	dade da Proposta: dd (conf. item 1.7.3)	, Parte B ao e	eattat – 120 at	as)	
	o de Pagamento: conforme Edital	rranta			
	co: Agência: Conta				
	0:				
12. RG r	0				
13. CPF	n°:				
14. Plan	ilha com informações, conforme abaixo:	_			
,,,	,				
LOTE Nº	DESCRIÇÃO DO LOTE				
Item n.º	Produto/Descrição	Citar Marca cotada	Quant. U.F.	Valor unitário R\$	Valor tota do Item R
			Valor total (do Lote →	
15. Apre Eletr segu16. No penca mate nece17. Decl	preço estão contidos todos os custos e rgos sociais, previdenciários, trabalhist riais e mão-de-obra a serem empregado ssários ao fiel e integral cumprimento do aramos que tomamos conhecimento primento das obrigações objeto desta lice	despesas dir as e comercios, seguros, fi objeto deste de todas as	rma determinações consignado retas e indiret iais, taxa de retes, transpor Contrato e seu informações	as, tributos administraç tes, e quais as Anexos. e condiçõ	l, conforme incidentes, ão e lucro, quer outros ões para o
	UF, de		de 201	2	

REPRESENTANTE DA EMPRESA



OBSERVAÇÃO:

- 1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS 17 (DEZESSETE) ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO III, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
- 2- O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA <u>www.licitacoes-e.com.br</u> PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE DA AQUISIÇÃO/CONTRATO, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração necessária apenas quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

							de Licitação: E letrônico – SR I		úmero: 287/2012	
(Nome	da	pessoa	juríd	,	(endereco	complete	0)		, CNPJ	n°.
represer legal)_	ntada	_		por	` ,	ė	qualificação			
•	Peque	eno Porte,	nos tei	mos do ar	t. 3º da Lei	Complem	se como Micro nentar nº 123, de rativas, civis e cr	14 de d	lezembro de 20	
				Vitória	da Conquist	a – BA, _	de		de	·
	_									
		Razão So	ocial /	CNPJ / No	me e Nº do	RG do Re	epresentante Leg	gal / Ass	sinatura	



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Número:
Pregão Eletrônico - SRP 287/2012

ATA DE	E REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 2012
PROCES	SSO ADMINISTRATIVO N°. 27.234/ 2012
PREGÃ	O ELETRÔNICO - SRP Nº. 287/ 2012
INTERE	ESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Bahia, o VITÓRI Correia r devidame casado, n CPF n CONTR casado(a) segue re JURÍDIO PERMA DE SAÚ ELETRO	dias do mês de
1. (Cláusula Primeira – Objeto
R S q P	O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em, originária da licitação Pregão Eletrônico nº/2012, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	LOTE N° (descrição)								
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitári o R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada			
	Valor Total do Lote (R\$)								

- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo IV deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde / SMS.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de precos ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos 2.1. Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

3.	Cláusula '	Terceira – l	Preço e	Condições	de l	Pagament	0

3.1.	O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROM	ITENTE
	FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) resultantes da lic	citação e
	constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº/2012, que f	az parte
	integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o va	lor total

estimado de R\$ _____ (_______), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- **3.6.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- 4. Cláusula Quarta Validade
- **4.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde SMS, unidade requisitante do presente processo licitatório.
- 5. Cláusula Quinta Obrigações do Promitente Fornecedor
- **5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.3, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

- 6. Cláusula Sexta Da Contratação
- **6.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.



- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
- 7. Cláusula Sétima Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais
- 7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 7.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010



- 7.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2, Parte A deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- **7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.8.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- **7.9.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 8. Cláusula Oitava Reajustamento e Revisão
- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço



- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos na, Parte
 C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 9. Cláusula Nona Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto
- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
 - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
 - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

THE PART OF THE PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando
 - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- **10.2.** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
 - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
 - **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
 - **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
 - **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;
 - 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- **11.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 12. Cláusula Décima Segunda Vinculação ao Edital de Licitação
- **12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço comCompromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória d	la Conc	mieta - l	RΔ	de	de 20
v iwiia u	ia Conc	iuisia – i	D/A.	UC	UE ZU



Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
Testem	nunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

			Modalidade d Pregão Ele			Número: 287/	: /2012
		MAT CELI	TRATO I TERIAIS PER EBRAM O I QUISTA E	RMANE MUNIC	ENTES CÍPIO D	E VITO	NTRE
pr 14 M R	MUNICÍPIO DE VITÓRIA D úblico interno, com sede na Praça 4.239.578/0001-00, aqui denomin funicipal Sr. GUILHERME MEN G n°/SSP-BA, inscrito	Joaquim Co ado CONTI NEZES DE A o no CPF/MF	rreia nº 55, Ce RATANTE, no ANDRADE, br F sob o nº	entro, in este ato asileiro,	scrito no represe casado,, dor	CNPJ/M ntado pe médico, p niciliado	F sob o lo Prefei oortador o no mesn
eı	ndereço acima, e, sediada	na, e:	mpresa inscr	ıta no	(UF), do	/MF so ravante d	b o lenomina stado civ
profession P	contratada, neste ato represe rofissão, portador do RG n.º esidente e domiciliado na	na Sentada pelo S S , n°, I ECIMENTO ão Eletrônic ederal de n.º s	SrSSP/UF e inscr Bairro DE EQU co nº e A 8.666/93, suas	rito no , M , M IPAMF Ata de alteraçõ	(UF), do , naciona CPF/MF unicípio - ENTOS Registro es posteri	ravante dilidade, ei n.º - UF, cele E MA de Pregiores, Lei	lenominae stado civ ebram ent ATERIA cos nº Federal
profession of the control of the con	, sediada CONTRATADA, neste ato represe rofissão, portador do RG n.ºesidente e domiciliado na FORNI ERMANENTES, conforme Preg bservadas as disposições da Lei Fe 0.520/02, Decreto Municipal nº 13.5	na Sentada pelo S N° , F ECIMENTO ão Eletrônic ederal de n.º 558/2010 e ma	SrSP/UF e inscr Bairro DE EQU co nº e A 8.666/93, suas ediante as cláus	rito no (, M TPAMF Ata de alteraçõ ulas e co	(UF), do, naciona CPF/MF unicípio- ENTOS Registro es posteri	ravante di lidade, et n.º - UF, cele E MA de Preç iores, Lei seguintes:	lenomina stado civ ebram ent ATERIA cos nº Federal
pp reesisis since the sinc	contratada, neste ato represe rofissão, portador do RG n.ºe esidente e domiciliado nae CONTRATO DE FORNI ERMANENTES, conforme Preg bservadas as disposições da Lei Fe 0.520/02, Decreto Municipal nº 13.5	entada pelo S	SrSP/UF e inscr Bairro PE EQU CO nº e A 8.666/93, suas ediante as cláus ornecimento p ATERIAIS PE aria Municipal aixo, incluindo	rito no , M IPAMF Ata de alteraçõ ulas e co	(UF), do , naciona CPF/MF funicípio ENTOS Registro es posteri ondições te da C ENTES, úde – SN	ravante dilidade, et n.º UF, cele E MA de Preçiores, Lei seguintes:	lenomina stado civ
C ppr ree si si P P ol 10 C C C as V	contratada, neste ato represe rofissão, portador do RG n.ºesidente e domiciliado naesidente e conforme Pregado de Lei Fe 0.520/02, Decreto Municipal nº 13.5esidente e contrato tem por o contratado de Contratado de EQUIPAMES necessidades do CAPS AD, jur itória da Conquista, conforme esperazer parte deste contrato como se aquiente de la con	entada pelo S	SrSP/UF e inscr Bairro PE EQU CO nº e A 8.666/93, suas ediante as cláus ornecimento p ATERIAIS PE aria Municipal aixo, incluindo	rito no milita de la de	(UF), do , naciona CPF/MF funicípio ENTOS Registro es posteri ondições te da C ENTES, úde – SN	ravante dilidade, et n.º UF, cele E MA de Preçiores, Lei seguintes:	lenomina stado civ
pp reesisis since the sinc	contratada, neste ato represe rofissão, portador do RG n.ºesidente e domiciliado naesidente e conforme Pregado de Lei Fe 0.520/02, Decreto Municipal nº 13.5esidente e contrato tem por o contratado de Contratado de EQUIPAMES necessidades do CAPS AD, jur itória da Conquista, conforme esperazer parte deste contrato como se aquiente de la con	entada pelo S	SrSP/UF e inscr Bairro e DE EQU co nº e A 8.666/93, suas ediante as cláus ornecimento p ATERIAIS PE aria Municipal aixo, incluindo transcritas:	rito no milita de la de	(UF), do , naciona CPF/MF funicípio ENTOS Registro es posteri ondições te da C ENTES, úde – SN	ravante dilidade, et n.º UF, cele E MA de Preçiores, Lei seguintes:	lenomina stado civ

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

A entrega dos materiais, objeto deste contrato, será realizada, de forma única, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de compra pela **CONTRATADA**.

- **2.1.** A entrega deverá ocorrer, no prazo e na forma acima descrita, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Filipinas, nº 269, Bairro Jurema, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.023-300;
- **2.2.** Os equipamentos e materiais constantes da cláusula primeira, que sejam reputados permanentes, devem ter o prazo de **garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega;

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUS	ST	Γ		ł	ď	1	C	ĺ		r	•)	,	;	;	;	;	;	;	;	;	;	,	,	,	,	;	;	;	;	,	,	;	;	;	;	5	;	j	;	;	;	;	j	j	Š	3	3	3	3	3			3				٤		٤	١			١	٤																								١																			١	١	٤	١			J	J	J	_	Ĺ	l	Į		J	J	,	۱	١	ŀ	1	Ì	ŀ		J	Š	₹	ŀ]))		C	ĺ
--	----	----------	--	---	---	---	---	---	--	---	---	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	---	--	--	--	---	--	---	---	--	--	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	--	--	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	--	---	---	--	---	---

Pelo	fornecimento	dos	materiais	licitados,	objeto	deste	contrato,	0	CONTR	ATAN	TE	pagará	à
CON	TRATADA, o	valo	or total de	R\$	_,_ (_		reais), esta	and	o incluso	neste j	preço	todos	os
custo	s, tais como: ir	npost	tos, taxas,	descargas,	fretes e	etc.							

- **3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;
- **3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta - DO PRAZO

Este contrato terá vigência pelo período de _____meses, contados a partir da assinatura do presente Termo, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos equipamentos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO



As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Atividade _____, Elemento ____, Sub-elemento ___ e Fonte de Recurso ___.

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir o produto, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato:
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos solicitados, registrar, em relatório, todas as



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 Deverá a Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde SMS), proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- **9.3** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 10 (dez) dias úteis;
 - **9.3.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.3", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.1.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

Integram o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assin	am o prese	ente CON	TRATO,	digitado	por	mim
(NOME COMPLET	O DO DIG	TADOR),	mantendo	todas as	s cláu	sulas
constantes no anexo VIII do Edital do Pregão	Eletrônico nº	/20,	em 05 (cin	co) vias, d	le igual	l teor
e forma, na presença das testemunhas abai	ixo, que tamb	ém o assir	nam, para	que produ	ıza os	seus
jurídicos e legais efeitos.						
Vitória da Conquista – Ba, de	: de	e 20				
						
Município de Vitória da Conquista/I	BA		CONTRATA	ADA		
TESTEMUNHAS:						
1	2					
1					_	
CPF:	CPF :					



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	287/2012

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

X)	sob as penas da lei, que os equipamentos cotados na licitação supracitada tem garantia de 0 (um) ano. Assumimos total responsabilidade sobre o perfeito funcionamento do equipamentos, bem como assistência técnica.
	Vitória da Conquistade de 2012.
	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA